



PROCESSO : 15.347-8/2019 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO nº 581/2020 - TP)
RECORRENTE : ATAÍL MARQUES DO AMARAL - Prefeito Municipal
ADVOGADO : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB-MT n.º 11.972/O
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de **Recurso Ordinário**¹ impetrado pelo advogado do responsável acima relacionado, senhor Atail Marques do Amaral, em face do **Acórdão nº 581/2020-TP**, que, **no mérito**, julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna – RNI, em decorrência da ausência de transparência nas contas públicas (DB 08), com aplicação de multa fixada no valor de **6 UPFs-MT**; com reconhecimentos e determinações à Prefeitura Municipal de Poconé, na pessoa de seu Gestor.

O processo foi tramitado ao Técnico Público de Controle Externo **ZEIMAR MAIA DE ARRUDA**, designada formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, **CONCLUINDO PELO SEU IMPROVIMENTO**, tudo conforme **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 188183/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

¹ DOCUMENTO EXTERNO – documentos digitais nº 44073/2020 e 697455/2021



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS

Telefones: 3613-7583 / 7554 / 7527
email: secex-recursos@tce.mt.gov.br

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 23 de agosto de 2021.**

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recurso